

MENSAGEM Nº 209

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito suplementar, no valor de R\$ 11.456.199,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 4 de maio de 2022.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito suplementar, no valor de R\$ 11.456.199,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022), em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$ 11.456.199,00 (onze milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e noventa e nove reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 28 de Abril de 2022

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022) de crédito suplementar, no valor de R\$ 11.456.199,00 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e nove reais), em favor das Justiças Federal e Eleitoral, conforme demonstrado no Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos – EM.
2. O crédito em pauta visa possibilitar na:
 - Justiça Federal, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau, a contratação das obras de retomada da execução do Prédio-Sede da Subseção Judiciária de Blumenau - SC mediante novo procedimento licitatório; e
 - Justiça Eleitoral, a aquisição de urnas eletrônicas para a recomposição do parque tecnológico de urnas que atualmente encontra-se defasado, no Tribunal Superior Eleitoral, bem como a execução da obra de reforço estrutural com recomposição e harmonização da fachada do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE-RO.
3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 44, § 4º, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 – LDO-2022, que as alterações não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que não alteram o montante das despesas primárias.
5. No que diz respeito ao art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, vale frisar que a

presente proposta não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites individualizados das despesas primárias estabelecidas para o corrente exercício das Justiças Federal e Eleitoral.

6. Em atendimento ao disposto no § 18 do art. 44 da LDO-2022, segue, em anexo, o demonstrativo de desvios de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento da respectiva dotação de cada ação.

7. Além disso, o presente crédito está de acordo com o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, pois afeta positivamente o cumprimento da “Regra de Ouro”.

8. Vale destacar que, em cumprimento ao disposto no § 16 do art. 44 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 - LDO-2022, o presente Projeto de Lei deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional no prazo de até 45 dias, contados a partir de 8 de abril de 2022, data em que a solicitação em pauta foi recebida pela Secretaria de Orçamento Federal, vinculada a este Ministério.

9. Ressalte-se, por oportuno, que a alteração em comento decorre de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e segundo os órgãos supracitados, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução.

10. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 119, DE 28/4/2022

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Justiça Federal	9.000.000	9.000.000
Justiça Federal de Primeiro Grau	9.000.000	9.000.000
Justiça Eleitoral	2.456.199	2.456.199
Tribunal Superior Eleitoral	939.230	2.456.199
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	1.516.969	0
Total	11.456.199	11.456.199



RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DOS DESVIOS

(Art.44, §18, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021)

R\$ 1,00

Programação	LOA (A)	Dotação Atual (B)	Créditos em Tramitação (C)	Valor deste Crédito (D)	Dotação Resultante (E) = B + C + D	Desvio em Relação à LOA (F) = (E - A) / A
10.14101.28.846.0910.00SQ.0002 - Contribuição Voluntária ao Fundo de Missões de Observação Eleitoral do Departamento de Cooperação e Observação Eleitoral da OEA - DECO - Exterior	521.500	417.200	0	-417.200	0	-100,00 %
10.14101.28.846.0910.00SP.0002 - Contribuição Voluntária ao Instituto Internacional para a Democracia e a Assistência Eleitoral - IDEA - Exterior	1.138.863	911.091	0	-506.540	404.551	-64,48 %
10.14101.28.846.0910.00SR.0002 - Contribuição Voluntária ao Instituto Interamericano de Direitos Humanos da UNIORE - IIDH - Exterior	51.237	40.990	0	-15.490	25.500	-50,23 %
10.12101.02.122.0033.11JL.4129 - Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Foz do Iguaçu - PR - No Município de Foz do Iguaçu - PR	18.816.503	18.816.503	0	-9.000.000	9.816.503	-47,83 %
10.14101.02.122.0033.20GP.0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional	337.720.580	272.660.067	0	-1.516.969	271.143.098	-19,71 %



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 231/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 05 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito suplementar, no valor de R\$ 11.456.199,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 05/05/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3348223** e o código CRC **6DCE17D4** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 10080.100417/2022-04

SEI nº 3348223

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I									Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							9.000.000	
02 122 02 122	0033 11KR 0033 11KR 4446	PROJETOS								9.000.000
		Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Blumenau - SC								
		Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Blumenau - SC - No Município de Blumenau - SC								
			F	4	2	90	0	100	9.000.000	
TOTAL - FISCAL									9.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									9.000.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO I									Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								939.230
		ATIVIDADES								
02 061	0033 4269	Pleitos Eleitorais							939.230	
02 061	0033 4269 0001	Pleitos Eleitorais - Nacional							939.230	
			F	4	2	90	0	100	939.230	
TOTAL - FISCAL									939.230	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									939.230	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							1.516.969
02 122 02 122	0033 219Z 0033 219Z 0011	ATIVIDADES							1.516.969
		Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União							1.516.969
		Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Rondônia							1.516.969
TOTAL - FISCAL			F	4	2	90	0	100	1.516.969
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.516.969

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO II									Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							9.000.000	
02 122 02 122	0033 11JL 0033 11JL 4129	PROJETOS							9.000.000	
		Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Foz do Iguaçu - PR								9.000.000
		Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Foz do Iguaçu - PR - No Município de Foz do Iguaçu - PR								9.000.000
			F	4	2	90	0	100	9.000.000	
TOTAL - FISCAL									9.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									9.000.000	

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

TOTAL - GERAL